

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 418 /2014

**ESTABELECE NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE DATAS COMEMORATIVAS DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA – PB OS DIAS
DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-
ADMINISTRATIVA E DA PADROEIRA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam estabelecidos no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Itabaiana – PB, os dias de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itabaiana – PB e da Padroeira Municipal.

§. 1º - O dia de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itabaiana – PB, de que trata o *caput* deste artigo, será comemorado sempre no dia 26 de maio de cada ano, conforme Decreto-Lei nº 61 de 26 de maio de 1891 (Lei de Emancipação do Município de Itabaiana – PB).

§. 2º - O dia da Padroeira Municipal, de que trata também o *caput* deste artigo, será comemorado sempre na data de 08 de dezembro de cada ano.

§. 3º - Para fins de comemoração do feriado estabelecido na data prevista no § 2º deste artigo, fica considerada Nossa Senhora da Conceição como Padroeira Oficial do Município de Itabaiana – PB.

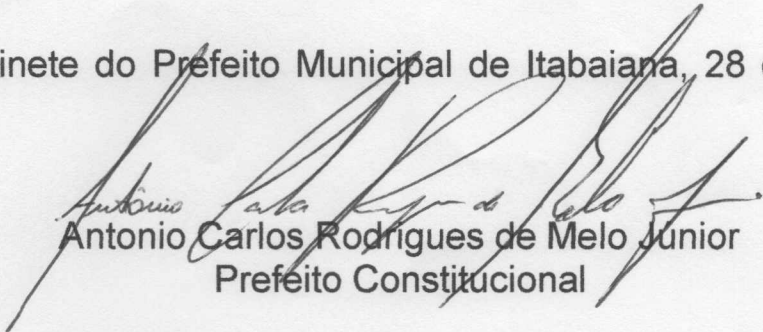
§. 4º - Nos dias comemorativos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itabaiana – PB e da Padroeira Municipal, nos termos desta Lei, serão Feriados Municipais.

§. 5º - São intransferíveis as datas comemorativas e feriados previstos nesta Lei, exceto na forma de lei para esta finalidade e constituída até noventa dias antes da data comemorativa.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigências na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 28 de Julho de 2014.



Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

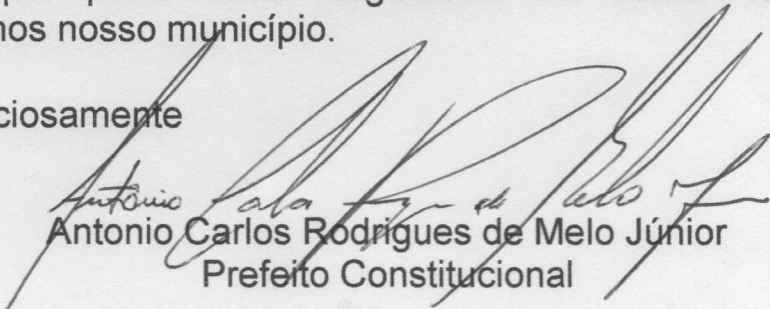
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que encaminho a esta Casa, é de extrema importância, haja vista que nossa cidade, uma cidade histórica, 123 anos de emancipação política, não possuía legislação específica que torna Feriado Municipal esta data histórica e de tamanha relevância para nós que somos munícipes desta terra. Até outrora, a comemoração de Emancipação Político-Administrativa era baixada através de Decreto por parte do Prefeito Municipal em exercício, a partir da aprovação deste Projeto de Lei e sanção essa comemoração será oficializada, incluída no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e repassados a todos os órgãos autarquias e empresas, de todas as esferas de governo e do setor privado. De mesmo modo, ressaltamos a importância de oficializar o dia da Padroeira Oficial do Município de Itabaiana-PB.

Contamos com a aprovação de todos os membros desta augusta Casa, pois somos conhecedores do intenso empenho e interesse por parte deste Legislativo em somar forças para organizarmos nosso município.

Atenciosamente



Antonio Carlos Rodrigues de Melo Júnior
Prefeito Constitucional